



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2015 REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

1 Às quatorze horas do dia 10 de Dezembro de 2015, na sede própria do Conselho Regional de
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,
3 Belém/PA, realizou-se a **113ª – Centésima Décima Terceira Reunião de Diretoria Executiva**
4 do III Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região
5 do ano de 2015, **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores:
6 Diretor Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio
7 Ribeiro Viana e Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTOS DA PAUTA:**
8 **Item 01. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO. Item 02.**
9 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. No Item 01**
10 **SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO. 01ª Sessão. Processo:**
11 1116/20145. **Interessado:** KELISSON ASSIS DE SOUSA. **Assunto:** Solicitação de
12 Transferência de Registro Profissional da 17ª Região – (Maranhão) para o CRTR 14ª Região
13 (Pará). **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
14 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
15 de parecer favorável pelo Deferimento do processo de transferência de registro profissional,
16 pois o requerente apresentou todas as documentações, estando em concordância com as
17 Normativas da Resolução CONTER Nº 12 de 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as
18 exigências legais, não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade no Conselho
19 Regional de origem que impedisse os procedimentos necessários ao andamento daquela
20 transferência. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva
21 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
22 **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **No Item 02. SOLICITAÇÃO DE**
23 **CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. 02ª Sessão. Processo:** 1110/2015.
24 **Interessado:** ANA AZEVEDO DOS SANTOS. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de
25 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite.
26 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
27 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
28 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
29 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a
30 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que no
31 sistema financeiro da instituição encontra-se em aberto apenas o valor de R\$ 55,20 referente a
32 multa eleitoral da eleição 2011, onde deverá ser quitada segundo o que determina a Resolução
33 CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*
34 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
35 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata*
36 *a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
37 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 03ª**
38 **Sessão. Processo:** 1109/2015. **Interessado:** FRANCISCO DE ASSIS BELARD RUFFEIL
39 JUNIOR. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
40 Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
41 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi
42 de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação
43 por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O
44 interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o
45 termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

46 cancelamento foi protocolada no dia **24/11/2015** — ou seja, depois do vencimento da anuidade
47 em curso – e por este motivo deverá ser paga somente a anuidade proporcional de 2015 até a
48 data do protocolo e deverá ser cancelado o restante no sistema financeiro da instituição, segundo
49 o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “Se o requerimento for
50 protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.
51 Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da
52 Resolução que trata a matéria”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
53 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE**
54 **REGISTRO. 04ª Sessão. Processo:** 1118/2015. **Interessado:** LUISA BRUNA TAVARES
55 SOUZA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
56 Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
57 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
58 de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional.
59 O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico
60 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias
61 com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
62 10/03/2015 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2015 não será
63 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
64 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a*
65 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
66 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
67 *trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
68 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 05ª**
69 **Sessão. Processo:** 1117/2015. **Interessado:** TAYANA CARDOSO CAVALCANTE.
70 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
71 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
72 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer
73 favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito
74 onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se
75 compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de
76 confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi
77 protocolada no dia **07/12/2015** — ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso – e por
78 este motivo deverá ser paga somente a anuidade proporcional de 2015 até a data do protocolo e
79 deverá ser cancelado o restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que determina a
80 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “Se o requerimento for protocolizado até a data
81 do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será
82 cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a
83 matéria”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
84 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 06ª**
85 **Sessão. Processo:** 1115/2015. **Interessado:** JOSE MICHEL NAIFF DO VALE. **Assunto:**
86 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
87 TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Em análise aos documentos constantes dos autos do
88 processo acima epigrafado verifiquei que constam os documentos que comprovam que o (a)
89 mesmo (a) não está atuando na profissão, atendendo o estabelecido na resolução CONTER N°
90 14/2009 em seu “*Art.2º - O profissional que não estiver exercendo a profissão, seja qual for o*
91 *motivo, poderá, mediante requerimento, solicitar cancelamento de inscrição no Regional da*
92 *jurisdição, devolvendo por ocasião da solicitação, a Cédula de Identidade Profissional*”.
93 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia **30/11/2015** — ou seja,
94 depois do vencimento da anuidade de 2015 e por este motivo deverá ser cobrada a proporcional
95 a **11 meses**, segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o*



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

96 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
97 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
98 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria".* Observa-se que *se encontram*
99 *débitos em aberto referente às anuidades de 2012, 2013 e 2014,* que deverão ser
100 comunicados a(o) profissional. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
101 Relator, sendo todos favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO CANCELAMENTO DE**
102 **REGISTRO. 07ª Sessão. Processo:** 1114/2015. **Interessado:** ANA CARINA GOMES
103 PEREIRA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
104 Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
105 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi
106 de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação
107 por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O
108 interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o
109 termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de
110 cancelamento foi protocolada no dia **02/12/2015** — ou seja, depois do vencimento da anuidade
111 em curso — e por este motivo deverá ser paga somente a anuidade proporcional de 2014 até a
112 data do protocolo e deverá ser cancelado o restante no sistema financeiro da instituição, segundo
113 o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “Se o requerimento for
114 protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.
115 Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da
116 Resolução que trata a matéria”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
117 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE**
118 **REGISTRO. 08ª Sessão. Processo:** 1113/2015. **Interessado:** ROGERIO MARCELO
119 ARAUJO LEAL. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico
120 em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
121 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
122 de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional.
123 O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico
124 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias
125 com suas anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º §
126 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em*
127 *curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*
128 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”.* A Diretoria
129 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
130 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 09ª Sessão. Processo:**
131 **1179/2015. Interessado:** MARCIA ELENA TEIXEIRA DA COSTA. **Assunto:** Solicitação de
132 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael
133 Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito
134 pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
135 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
136 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a
137 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que
138 determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for*
139 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*
140 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
141 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”.* A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
142 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
143 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 10ª Sessão. Processo:** 1123/2015. **Interessado:**
144 **GUIOMAR DE JESUS MIRANDA GUEDES. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de
145 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

146 Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
147 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
148 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
149 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a
150 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que
151 determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*
152 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*
153 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
154 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
155 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
156 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 11ª Sessão. Processo:** 1122/2015. **Interessado:**
157 **JAKELINE PINHO DE ATAIDE GAMA. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
158 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana.
159 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
160 Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do
161 processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em
162 pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a
163 dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado
164 pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia **30/11/2015** –
165 – ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo deverá ser paga
166 somente a anuidade proporcional de 2014 até a data do protocolo e deverá ser cancelado o
167 restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que determina a Resolução CONTER
168 Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*
169 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
170 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A
171 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
172 pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO**. Nada mais havendo a
173 tratar às 17h20min horas deu-se por encerrada a reunião, eu, Ismael Ribeiro Leite – Secretário
174 desta Reunião lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por todos os
175 presentes, Belém (PA), 10 de Dezembro de 2015.

TNR. VALTENIS AGUIAR MELO
Diretor Presidente

TNR. GUILHERME A. RIBEIRO VIANA
Diretor Tesoureiro

TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE
Diretor Secretário

